

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 15/2024 – UAB-IFAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES/AS PARA O CURSO DE
EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para tutores/as do Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

O Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola será ofertado na modalidade a distância pelo Ifal, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/Capes, com carga horária de 120 horas. O curso será realizado por meio de atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido pela equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás.

Esta iniciativa é fruto de uma parceria entre a Diretoria de Educação a Distância (DED/Capes) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), por meio da Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola (DIPERQ-MEC). O curso está alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenada pelo Ministério da Educação (MEC), reforçando o compromisso institucional com a promoção da inclusão e da diversidade na educação.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos/as para, na condição de bolsistas UAB/Capes, desempenharem a função de tutoria no Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações, e considerando a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa GAB nº 1 de 01 de outubro de 2024. O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos do Ifal e segue o disposto nos termos do Art. 13º da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 e conforme o cronograma estabelecido (ver item 9).
- 1.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: ead2.ifal.edu.br/selecao
- 1.3 A aprovação e convocação do/a candidato/a neste processo seletivo garantem apenas a possibilidade de ser contemplado/a com bolsa do Programa UAB. O efetivo pagamento está sujeito à disponibilidade de recursos financeiros pela UAB/Capes.
- 1.4 As incumbências dos selecionados não estabelecem novo vínculo empregatício com o Ifal. Conforme preconizado pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e pela Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024, os valores percebidos não se agregam aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos dos beneficiários.

2. DAS VAGAS

2.1 Os/As candidatos/as selecionados/as farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

Cargo	Cadastro de reserva	Bolsas/Meses	Valor mensal
Tutor/a	75	3	R\$ 1.100,00

2.2 O período de atuação do/a tutora/a será de 03 (três) meses a partir do início do curso, não sendo contabilizado a carga-horária destinada à formação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Cargo	Requisitos Obrigatórios
Tutor/a	Possuir licenciatura em qualquer área do conhecimento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

4.1 São atribuições do cargo de tutora/a:

- Realizar a mediação pedagógica do processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos dos componentes curriculares;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o/a coordenador/a do curso no desenvolvimento das atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de ensino;
- Elaborar relatório de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de tutoria.

4.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

4.3 Sobre a carga horária para desenvolver as atividades relativas à função:

- O/a candidato/a selecionado/a deverá dispor de 15 (quinze) horas semanais para a realização das atividades profissionais no AVA.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição para participar do certame é gratuita e ocorrerá no período indicado no Cronograma estabelecido (ver item 9), mediante preenchimento de formulário eletrônico.
- 5.2 O acesso ao formulário para inscrição estará disponível no site: ead2.ifal.edu.br/selecao
- 5.3 No formulário haverá a indicação do local específico no qual o/a candidato/a deverá anexar a documentação exigida para efetivar a inscrição.
- 5.4 Caso realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.
- 5.6 A UAB/Ifal não assume responsabilidade por solicitações de inscrição não efetuadas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.
- 5.7 Inscrições com documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou que não atendam às normas estabelecidas serão indeferidas.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição em um único arquivo no formato PDF:
 - a) Diploma de graduação em curso de licenciatura, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
 - b) Cópia de documento de identificação com foto - frente e verso (obrigatório).
 - c) Cópia do CPF (obrigatório, caso não conste no documento de identificação);
 - d) Certificados de curso de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato sensu ou Diplomas de pós-graduação stricto sensu, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
 - e) Comprovantes de atuação como professor/a ou gestor/a na Educação Básica (se houver);
 - f) Comprovantes de atuação como ministrante de cursos na área de educação étnico-racial e/ou educação quilombola (se houver);
 - g) Comprovantes de atuação como professor/a ou tutor/a em cursos na modalidade a distância (se houver);
 - h) Comprovantes de atuação como integrante de Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI (se houver).
- 6.2 Para comprovação de experiência em docência ou gestão na Educação Básica será aceito documento contendo, além da identificação do/a profissional, cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e período de atuação (data de início e, para experiências encerradas, data de término), assinado pela autoridade competente ou chefia imediata.
- 6.3 Para comprovação de experiência em Educação a Distância, como professor/a ou tutor/a, será aceito documento contendo, além da identificação do/a profissional, cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e período de atuação (data de início e, para experiências encerradas, data de término), assinado pela autoridade competente ou chefia imediata.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 O barema contendo a pontuação para o processo seletivo está registrado na tabela a seguir:

Formação /Experiência Profissional	Pontuação
Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10 pontos (também critério de eliminação)
Aperfeiçoamento, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em área que aborda a temática das interações étnico-raciais e/ou quilombola.	5 pontos por certificado ou diploma (máximo 15 pontos)
Atuação como professor/a ou gestor/a na Educação Básica.	1 ponto por ano de atuação (máximo 15 pontos)
Atuação como ministrante de cursos na área de educação étnico-racial e/ou educação quilombola.	5 pontos por curso (máximo 15 pontos)
Atuação como professor/a ou tutor/a em cursos na modalidade a distância.	5 pontos por semestre (máximo 30 pontos)
Atuação como integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).	3 pontos por ano de atuação (máximo 15 pontos)

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 8.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, conforme a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, art. 27, parágrafo único: "O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais elevada":
- 8.2.1 Candidato/a com maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
- 8.2.2 Candidato/a com maior tempo de experiência em Educação a Distância.
- 8.3 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios 8.2.1 e 8.2.2, será realizado um sorteio na presença dos/as candidatos interessados/as.
- 8.4 O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no Cronograma (ver item 9).
- 8.5 Caberá recurso administrativo ao Resultado Preliminar devendo ser preenchido o formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao até a data limite especificada no Cronograma (ver item 9).
- 8.6 Deve constar no Recurso:
- a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.
- 8.7 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.
- 8.9 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço:

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O Cronograma será composto pelas seguintes etapas:

ITEM	ETAPAS	DATA/PERÍODO
1	Lançamento do edital	06/12/2024
2	Prazo para impugnação do edital	06 a 11/12/2024
3	Período de inscrições	07 a 21/12/2024
4	Divulgação das Comissões Avaliadora e Recursal	Até 17/12/2024
5	Análise dos documentos	23/12/2024 a 03/01/2025
8	Publicação da lista preliminar de classificação	06/01/2025
9	Prazo de recurso ao resultado preliminar	07 a 11/01/2025
10	Publicação do resultado final	14/01/2025
11	Início da formação para tutores	15/01/2025

9.2 O cronograma estabelecido poderá ser ajustado em casos de imprevistos que comprometam o andamento das atividades previstas neste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do/a candidato/a ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar todas as publicações de atos, retificações, convocações e comunicados relacionados a este Processo Seletivo. Não serão enviadas comunicações individuais sobre os resultados das etapas do processo seletivo.

10.3 A constatação de qualquer inveracidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo, resultará na exclusão do/a candidato/a e na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição. Caso a irregularidade seja identificada após a aprovação, o contrato será rescindido.

10.4 Este Processo Seletivo terá validade de 04 anos em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.

10.5 Os/As candidatos/as classificados/as serão convocados conforme a necessidade efetiva da instituição.

10.6 A aprovação no Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à efetivação do vínculo como bolsista UAB, ficando sua concretização condicionada:

- à participação no curso de formação oferecido pela DED/CAPES;
- à observância das disposições legais pertinentes;
- à necessidade, interesse e conveniência da administração do Ifal;
- à rigorosa ordem de classificação;
- ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.7 Todas as publicações referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: ead2.ifal.edu.br/selecao

10.8 As convocações e avisos referentes a este processo seletivo ocorrerão pelo e-mail cadastrado pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

10.9 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.



Emitido em 06/12/2024

EDITAL Nº 660/2024 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2024 15:59)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **660**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/12/2024** e o código de verificação: **70992f38ec**